

Centro Universitário Processus

CENTRO UNIVERSITÁRIO PROCESSUS

Prática Extensionista

PROJETO (2025.1)

1. Identificação do Objeto

Atividade Extensionista:

- () PROGRAMA
- (x) PROJETO
- () CURSO
- () OFICINA
- () EVENTO
- () PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
- () AÇÃO DE EXTENSÃO SOCIAL

Área Temática: Temas de Direito Empresarial.

Linha de Extensão: Direito Empresarial: contratos mercantis.

Local de implementação (Instituição parceira/conveniada): Feira do produtor de Ceilândia

Título Geral: **SociedadeNC**

SOCIEDADE EM NOME COLETIVO

2. Identificação dos Autor(es) e Articulador(es)

Curso: Direito

Coordenador de Curso: Adalberto Nogueira Aleixo

Articulador(es)/Orientador(es): Prof. Amaury Walquer Ramos de Moraes

Aluno(a)/Equipe:

Centro Universitário Processus

Nome Completo	Curso / Matrícula
Isadora Ribeiro de Araujo	2413180000081
Ana Beatriz Andrade Nascimento	2417200000050
Felipe Bezerra da Silva	2427200000010
Samella Nogueira Marchado dos Santos	2413180000128
Maria Eduarda Jacobina Fernandes Moura	2417200000018
Milena Santos Mota	2417200000027
Kauã Filipe Gonçalves Rodrigues	2417200000007
Mariana Evelyn Aragão Lopes	2417200000014

3. Desenvolvimento

Apresentação:

Este projeto tem como propósito aprofundar o conhecimento e disseminar informações sobre as Sociedades em Nome Coletivo e as Sociedades em Comandita Simples, formas societárias previstas nos artigos 1.038 a 1.051 do Código Civil brasileiro. A iniciativa visa esclarecer os direitos e deveres dos sócios, os critérios de responsabilidade e as peculiaridades da administração dessas sociedades, contribuindo para a capacitação de futuros profissionais do Direito e para o esclarecimento de pequenos empresários.

Fundamentação Teórica:

Sociedade em Nome Coletivo: Essa sociedade é um grupo onde só pessoas físicas podem ser sócias. Todo mundo é parceiro na hora de arcar com as dívidas, porque

Centro Universitário Processus

a responsabilidade é ilimitada e solidária. Ou seja, se a empresa falir, os sócios tem que responder com seus bens pessoais, agora, sobre o nome empresarial, ele tem que ter o nome de um ou mais sócios e a expressão “& Companhia” pra ficar oficial. Muito raro hoje em dia, pois ninguém quer arcar com as consequências de um mau negócio.

Sociedade em Comandita Simples: Nessa sociedade, as pessoas se dividem em dois tipos de sócios, os comanditados e os comanditários. Os comanditados são os que administram a empresa e têm a responsabilidade ilimitada (podem arcar com responsabilidades maiores). Os comanditários, por outro lado, só investem na empresa e a responsabilidade deles é limitada, só pelo que investiram. O nome da firma só pode ter os comanditados, e, se, por acaso, colocarem o nome de um comanditário, ele vira um comanditado na prática e também arca com as responsabilidades ilimitadas.

Aspectos Legais: Ambos os modelos são regulamentados pelo Código Civil (artigos 1038 a 1051).

Sociedade em Nome Coletivo e Comandita Simples: Tem base legal firme, mas são pouco usadas porque trazem um risco maior para os sócios.

Responsabilidade dos Sócios e quem pode ser sócio no Nome Coletivo: Só pessoa física pode entrar, e, todo mundo tem que estar disposto a encarar as dívidas da empresa. Na Comandita Simples, os comanditados precisam ser pessoas físicas, enquanto os comanditários podem ser pessoas físicas ou jurídicas.

Comanditados vs Comanditários: Os comanditados trabalham na administração e de forma ativa. Eles também têm responsabilidade total (ilimitada). Os comanditários só investem recursos. Eles têm responsabilidade limitada.

Como se forma o nome dessas sociedades: O nome coletivo tem que ter o nome de um ou mais sócios, e, incluir “& Companhia”. Na Comandita Simples só o nome dos comanditados entra.

Centro Universitário Processus

Se colocarem o nome do comanditário, ele vira comanditado e assume a responsabilidade ilimitada.

Tema Geral:

Direito Empresarial: Estudo sobre empresas que se caracterizam pela existência de dois tipos de sócios.

Tema Específico do Grupo: Sociedade em nome coletivo e Sociedade em comandita simples

Problema verificado:

Verificamos que umas das desvantagens em nome coletivo são a responsabilidade ilimitadas dos sócios pelas dívidas da empresa, ou a necessidade de alterar o contrato social em caso de mudança de sócios e restrição para a entrada de pessoas jurídicas. Já a sociedade comanditada as desvantagens são necessárias ter um conselho de administração e seguir diversas regras específicas para esse tipo de sociedade. Além disso, a Sociedade em Comandita por Ações pode ser menos atrativa para investidores que desejam ter poder de decisão na administração da empresa. Isso pode limitar a captação de recursos e dificultar a entrada de novos sócios.

Objetivo geral:

Investigar e divulgar os principais aspectos jurídicos das sociedades em nome coletivo e comandita simples, com base na legislação vigente, visando oferecer maior segurança jurídica aos sócios e facilitar a constituição correta dessas sociedades.

Objetivos específicos:

- Promover palestras voltadas à comerciantes e pequenos empresários, abordando as características e responsabilidades inerentes a cada tipo societário
- Disponibilizar atendimentos rápidos com orientação jurídica para empreendedores interessados em constituir ou ajustar essas formas societárias
- Criar postagens referente ao tema para explicar ao público alvo sobre esse tipo de sociedade

Centro Universitário Processus

- Salientar a importância do conhecimento dessas sociedades.
- Incentivar o debate acadêmico e a aplicação prática do Direito Empresarial por meio de ações de extensão universitária.

Justificativa:

As sociedades em nome coletivo e em comandita simples, embora menos difundidas, desempenham um papel importante para determinados perfis de empreendimentos, especialmente entre pequenos e médios empresários. A carência de informações sobre suas particularidades e implicações jurídicas pode resultar em prejuízos financeiros e desentendimentos societários, colocando em risco o patrimônio dos sócios e a continuidade das atividades empresariais. Diante desse cenário, este projeto busca suprir essa lacuna por meio da difusão de conhecimento jurídico e de orientações práticas, voltadas tanto a estudantes quanto a empreendedores. Ao fomentar a constituição adequada dessas sociedades e reforçar a segurança nas relações empresariais, a iniciativa também se propõe a estreitar os laços entre a universidade e a comunidade, incentivando uma cultura de responsabilidade no ambiente dos negócios e contribuindo para a promoção do desenvolvimento econômico de forma sólida e consciente.

Metas:

- Criar uma rede social para divulgação dos conteúdos, buscando alcançar ao menos 40 seguidores até o término do projeto.
- Produzir e divulgar no mínimo 10 materiais educativos relacionados ao tema.
- Organizar uma palestra presencial voltada a pequenos empreendedores e comerciantes.
- Realizar atendimentos jurídicos breves para, no mínimo, 20 empreendedores interessados.
- Distribuir panfletos informativos sobre o tema abordado ao público alvo

Hipótese / Resultado esperado:

A expectativa é que, por meio da combinação entre ações informativas e atendimentos direcionados - tanto em ambientes virtuais quanto presenciais -, os participantes desenvolvam maior compreensão sobre essas estruturas societárias, resultando em formalizações mais adequadas, menor exposição a riscos pessoais e maior segurança jurídica nas relações empresariais.

Metodologia:

Centro Universitário Processus

- Levantamento bibliográfico e análise dos dispositivos legais aplicáveis (arts. 1.038 a 1.051 do Código Civil).
- Produção de materiais didáticos e informativos.
- Divulgação por redes sociais e outras plataformas digitais.
- Realização de palestras e encontros com o público-alvo.
- Atendimentos individuais para esclarecimento de dúvidas e orientações básicas.
- Avaliação dos resultados a partir de feedbacks e análise quantitativa dos atendimentos prestados.

Data de início: 17 de fevereiro de 2025

Data de término: 10 de julho de 2025

Referência Bibliográfica:

- Jusbrasil. Sociedades em Nome Coletivo, em Comandita Simples e Caráter Geral das Regras Sociedades Simples. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/sociedades-em-nome-coletivo-em-comandita-simples-e-carater-geral-das-regras-sociedades-simples/340355886>. Acesso em: 06 abril 2025, 18h19.
- JurisWay. Sociedade Simples, segundo o Código Civil de 2002. Disponível em: https://www.jurisway.org.br/v2/dhall.asp?id_dh=11709. Acesso em: 06 abril 2025, 18h27.
- Jus Navigandi. A sociedade em comandita simples. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/76743/asociedade-em-comandita-simples>. Acesso em: 06 abril 2025, 18h40.